



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL



LEI Nº 1582 DE 14 DE JULHO DE 2016

Institui o Dia Municipal do "DIGA NÃO AO CIGARRO" a ser exaltado anualmente na data de 31 de maio no Município de Sobral.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Sobral o Dia Municipal do "DIGA NÃO AO CIGARRO".

Parágrafo Único. Este evento integrará o calendário oficial do Município de Sobral e deverá ser exaltado no dia 31 de maio de cada ano.

Art. 2º O objetivo desta data integrar ao calendário municipal é a prevenção e à cessação do tabagismo na população sobralense por meio de ações que estimulem a adoção de comportamentos e estilos de vida saudáveis e que contribuam para a redução da incidência e da mortalidade por câncer e doenças tabaco-relacionadas em Sobral.


Art. 3º O Executivo Municipal junto com a secretaria responsável ficará incumbido de promover ações educativas, a fim de conscientizar sobre o mal que o cigarro faz, visto que o tabaco é uma droga que causa dependência e doenças fatais na mídia em geral, praças públicas e escolas.

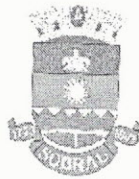
Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, 14 de julho de 2016.


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal

VISTO: 
Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador-Geral
Município de Sobral-CE



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**



**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 1442/16
Ref. Projeto de Lei nº 2002/16**

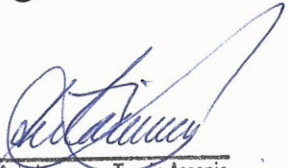
Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“**Institui o Dia Municipal do “DIGA NÃO AO CIGARRO” a ser
exaltado anualmente na data de 31 de maio no Município de
Sobral.**” aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral,
pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de julho de 2016.**


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal

VISTO:


Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador-Geral
Município de Sobral-CE